

Brasílio Bento Corrêa, já qualificado nos autos, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem a presença de V. Excia. para contestar a ação de alimentos que lhe move sua esposa Maria Gonçalves Corrêa e que corre por essa ilustrada Vara e Cartório do 4º Ofício, o que faz articuladamente:

1- ~~Provara que~~ ^{o réu} não abandonou o lar, tão simplesmente, mas foi forçado a fazê-lo, em virtude dos constantes mal tratos que lhe eram infringidos tanto pela esposa como pelos familiares da mesma; que, com a porta da rua trancada e impedido de ingressar em sua ~~própria~~ própria casa, teve de dormir na rua; que no dia seguinte voltou ainda a sua casa e, outra vez, foi impedido de entrar; ~~Farid Sonsin Corrêa,~~

2- ~~o réu~~ ^{o réu} ~~Provara que~~ foi residir com outra mulher, muito tempo depois de ter sido repudiado por sua esposa e familiares; ~~apresentando~~ ~~e~~ durante esse tempo tentou, varias vezes uma reconciliação, nada conseguindo; ~~que~~ vivia sozinho e abandonado, razão por que se viu obrigado a constituir outro lar;

3- ~~o réu~~ ^{o réu} ~~Provara que~~ atualmente sua esposa legítima, Maria Gonçalves Corrêa e sua filha Luzia Aparecida, vivem muito bem com seu sogro, na casa própria do mesmo, no bairro do Bonfim;

4- ~~o réu~~ ^{o réu} ~~Provara que~~ sempre auxiliou sua filha e ~~que~~ ultimamente vinha lhe proporcionando Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros mensais) (doc. anexo). ~~Por tanto, o réu~~

Esclarece ~~o réu~~ ^{o réu} ~~que~~ vive em grande dificuldade com sua ~~companheira~~ ~~ligação~~ Farid Sonsin Corrêa e seus filhos, nascidos desta ligação, em numero de 3 (três): Luiz Sérgio, nascido a 15 de junho de 1960; Julio Cezar, nascido a 5 de março de 1.959 e Marcos Donizete, nascido a 14 de janeiro de 1962. O Contestante ganha no Departamento de Estradas de Rodagem e sua ~~salário~~ ~~salário~~ ~~mensal~~ ~~de~~ Cr\$ 50.641,80 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta centavos) e não a quantia citada na inicial (doc. anexo). No mês de março gastou Cr\$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta cruzeiros) em alimentos de armazem (doc. anexo); Cr\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez cruzeiros) em açougue (doc. anexo); Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em aluguel de casa (doc. anexo), num total de Cr\$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta cruzeiros).

Sobrou-lhe portanto, no mês de março, para condução, ~~ver~~ timentas, despesas de casa em geral a quantia ínfima de Cr\$ 9.591,80 (nove mil quinhentos e noventa e um cruzeiros e oitenta centavos).

Deduz-se daí, que não está em condições, de maneira nenhuma para atender o pedido da autora.

Diante do exposto, protestando pela apresentação de todas as provas em direito permitidas, sem exclusão de nenhuma, especialmente pelo depoimento pessoal da autora, espera o réu seja a ação declarada improcedente por ser medida de inteira

J U S T I Ç A

Campinas, 23 de abril de 1.964